



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

EDITAL Nº 65/2023 - PRPIPG/DPG

**PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA
NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

1. ABERTURA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e do Campus Patos, de acordo com as disposições da legislação em vigor, FAZ SABER, por meio deste Edital, que no período estabelecido no Cronograma, item 13, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para ingresso no curso de Especialização em Ensino de Ciências e Matemática, ofertado pelo Campus Patos, na modalidade educação a distância, autorizado pela Resolução nº 16, de 30 de abril de 2019, no nível lato sensu, para preenchimento de vagas nos polos de educação a distância da Universidade Aberta do Brasil (UAB), escolhido pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição e efetivação da matrícula, a ser realizado nos itens a seguir.

1.1 DA VALIDADE

*O resultado do Processo Seletivo para Ingresso no curso de **Especialização em Ensino de Ciências e Matemática**, na modalidade educação a distância, previsto neste edital, é válido por seis meses, para o preenchimento das vagas ofertadas nos polos de educação a distância listados no quadro do item 1.2.5, prorrogável por igual período.*

1.2 DO CURSO, DAS VAGAS E DO PÚBLICO-ALVO

1.2.1 O curso de Especialização em Ensino de Ciências e Matemática, na modalidade educação a distância, é ofertado e executado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB Campus Patos, com o apoio do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB da CAPES.

1.2.2 O Curso de Especialização em Ensino de Ciências e Matemática tem carga horária de 360 horas, com duração de 18 meses. Mais informações sobre o curso podem ser acessadas no portal do estudante, pelo endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/cursos/203/>.

1.2.3 O público-alvo são graduados(as) em Bacharelado ou Licenciatura em Biologia, Química, Física, Matemática ou Licenciatura em Ciências nas Áreas da Natureza ou Matemática.

1.2.4 As vagas destinadas às cotas para Pessoas com Deficiência (Pcd); candidatos(as) autodeclarados(as) (pretos(as), pardos(as) ou indígenas); e servidores(as) ativos(as) do quadro permanente do IFPB, conforme Resolução CS-IFPB 23/2020, não estão subdivididas nos grupos 1, 2, 3 e 4 do quadro de vagas apresentado no item 1.2.5. Dessa forma, o(a) candidato(a) concorrente à estas vagas poderão ser de qualquer uma das áreas listadas no item 1.2.3.

1.2.5 A distribuição das vagas, por polo, grupos e cotas está especificada no quadro a seguir:

QUADRO 1 - Distribuição das vagas

Curso	Polo de Educação a Distância	Ampla Concorrência				Cotas			TOTAL DE VAGAS
		Grupo 1*	Grupo 2**	Grupo 3***	Grupo 4****	PcD*****	Candidatos autodeclarados (pretos, pardos ou indígenas)	Servidores do IFPB	
Especialização em Ensino de Ciências e Matemática	Alagoa Grande	2	2	2	2	1	3	1	13
	Coremas	2	2	2	2	1	2	1	12
	Itaporanga	2	2	2	2		2	2	12
	João Pessoa	2	2	2	2	1	2	2	13
	Livramento	2	2	2	2		3	1	12
	Mari	2	2	2	2	1	3	1	13
	São Bento	2	2	2	2	1	3	1	13
	Taperoá	2	2	2	2	1	2	1	12
TOTAL								100	

*Grupo 1: para os candidatos com Licenciatura ou Bacharelado em Matemática ou Ciências;

**Grupo 2: para os candidatos com Licenciatura ou Bacharelado em Biologia ou Ciências;

***Grupo 3: para os candidatos com licenciatura ou Bacharelado em Química ou Ciências

****Grupo 4: para os candidatos com licenciatura ou Bacharelado em Física ou Ciências

*****PcD: Pessoa com Deficiência.

1.2.6 O presente processo seletivo é destinado exclusivamente àqueles(as) que tenham integralizado em 100% a Carga Horária do curso de nível superior de graduação, e que, no ato da matrícula, apresente o diploma, ou documento equivalente, atendendo às demandas relacionadas no quadro de vagas do item 1.2.5.

1.2.7 Os(as) discentes matriculados(as) nos cursos na modalidade educação a distância devem cumprir as atividades presenciais estabelecidas no Projeto Pedagógico Curso e definidas pela coordenação do curso, no polo de educação a distância no qual está matriculado(a).

1.2.8 É obrigatória a frequência em, no mínimo, 75% das atividades presenciais e aprovação com, no mínimo, 70% da nota máxima da disciplina, para obter a aprovação por disciplina do curso.

1.2.9 As atividades presenciais obrigatórias dos cursos na modalidade educação a distância acontecem, comumente, nas sextas-feiras e/ou sábados.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 O período de inscrição está definido no Cronograma, item 13.

2.2 Para proceder a sua inscrição no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá:

2.2.1 Atender a todas as condições do presente edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;

2.2.2 Preencher, eletronicamente, todos os itens do formulário de inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico:

*<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScS0bHcmfudyH0RsWAYIJUMFr45N0X3zUOsoBgemrrDeZwXjQ/viewform>, e anexar a documentação descrita no **item 5**.*

2.3 Em hipótese alguma, será aceita documentação encaminhada via postal, fax e ou correio eletrônico.

2.4 NÃO será cobrada taxa de inscrição para participação no processo seletivo.

*2.5 Não será efetivada a matrícula de candidato(a) estrangeiro(a) sem o visto de permanência na condição de estudante ou sem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), na condição de residência permanente, salvo os(as) que estão beneficiados(as) por acordos de cooperação internacional. Em todos os casos mencionados neste **item**, os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.*

2.6 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por apenas um polo de educação a distância.

2.7 As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e dão ao IFPB, no caso de dados incorretos, sem assinatura, ilegíveis, ou inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o(a) candidato(a) deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

2.8 O(A) candidato(a) é o(a) ÚNICO(A) responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.9 A constatação de informação incorreta de dados implicará cancelamento automático da inscrição.

*2.10 Os(as) candidatos(as) que pretendem optar pelas cotas para PcD devem observar o disposto no **item 3**.*

*2.11 Os(as) candidatos(as) que pretendem optar pelas cotas para autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas devem observar o disposto no **item 4**.*

2.12 Os(as) candidatos(as) que pretendem optar por concorrer às vagas reservadas a servidores(as) do IFPB devem fazê-lo no formulário de inscrição e anexar declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas da unidade de lotação do(a) servidor(a), quando Técnico(a)-Administrativo(a), ou pela Unidade/Setor/Coordenação de lotação, quando docente, para comprovar que a área de concentração de estudos do projeto de pesquisa, a ser desenvolvido no programa de pós-graduação consta no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFPB e estar alinhada às competências relativas à unidade de exercício ou de lotação do(a) servidor(a), à sua carreira ou cargo efetivo, ao seu cargo em comissão ou à função de confiança.

2.13 O IFPB não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica.

2.14 Será constituída uma comissão organizadora que gerenciará esse processo seletivo e repassará as informações constantes no edital, conforme etapas descritas no Cronograma, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e ao Campus Patos.

*2.15 Será disponibilizada a lista de candidatos(as) cujas inscrições forem submetidas, conforme Cronograma, **item 13**, contendo nome completo e parte do CPF, no endereço eletrônico <https://estudante.ifpb.edu.br/cursos/203/>.*

2.16 Serão indeferidas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

*2.17 O(a) candidato(a) que não protocolar a documentação mencionada no **item 5** e/ou não preencher o formulário de inscrição mencionado no **item 2.2.2**, terá sua inscrição indeferida.*

2.18 A utilização de documento falso na inscrição implicará exclusão do(a) candidato(a) bem como aplicação das penalidades previstas no Código Penal para Falsidade Ideológica (Art. 299).

2.19 Caso haja a submissão de duas ou mais inscrições vinculadas a uma mesma pessoa, ou a um mesmo número

de CPF, será aceita somente a última inscrição enviada como a inscrição válida para o processo seletivo.

3. DA COTA PARA O CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1 Em cumprimento ao Decreto Federal nº 9.508/2018, à Resolução 160/2017 do Conselho Superior do IFPB e à Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União, serão disponibilizados, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas de cada curso para Pessoas com Deficiência (PcD).

3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) com deficiência deverá selecionar a opção correspondente a esta cota no ato de inscrição, feita via Internet.

3.3 Os(As) candidatos(as) deverão entregar, **APENAS NO ATO DE PRÉ-MATRÍCULA**, juntamente com a documentação básica mencionada no **item 11.4**, a documentação comprobatória específica para exercício do direito de ingresso por esta cota, abaixo relacionada:

a) **Laudo Médico** indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015), ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União).

3.4 A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de cotas para Pessoas com Deficiência (PcD) é **condição básica para a efetivação da matrícula**. Será indeferida a matrícula do(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida, no prazo a ser estabelecido no edital de matrícula, ou, em a apresentando, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

3.5 As vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) que não forem preenchidas retornarão às vagas de Ampla Concorrência disponíveis para o mesmo curso/polo.

3.6 Os candidatos com deficiência que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste edital perderão o direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência e concorrerão, apenas, às vagas de Ampla Concorrência.

4. DAS COTAS PARA CANDIDATOS(AS) AUDECLARADOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS) OU INDÍGENAS

4.1 Os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de Heteroidentificação levarão em consideração o disposto na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências; na Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; no Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010, da Presidência da República; no Estatuto do IFPB, com base no artigo 16, inciso I e no artigo 17, incisos I e XVI; no contido no processo nº 23381.003375.2022-11 do IFPB, na RESOLUÇÃO AR 9/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de fevereiro de 2023; e no art. 5º da Resolução 160/2017 do Conselho Superior do IFPB que destina 20% (vinte por cento) do total das vagas deste edital, para candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

4.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) que se autodeclarar preto(a), pardo(a) ou indígena deverá selecionar a opção correspondente a esta cota no ato de inscrição, feita via Internet e entregar, **APENAS NO ATO DE PRÉ-MATRÍCULA**, a autodeclaração de cor e raça, conforme **Anexo II**.

4.3 Os(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, aprovados(as) nas vagas reservadas, serão convocados(as), conforme cronograma, em edital específico, para se apresentarem, de forma virtual, à Comissão Local de Heteroidentificação, conforme determina a Resolução AR Nº 09/2023 do Conselho Superior do IFPB.

4.4 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas reservadas aos(às) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, ao efetuar a inscrição via Internet, o(a) candidato(a) deverá marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica autodeclarar-se pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.

4.5 Todos(as) os(as) candidatos(as) às vagas reservadas que se autodeclaram negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e indígenas no ato da inscrição, caso aprovados(as) e convocados(as) a realizar a pré-matrícula, deverão ser avaliados(as) pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição

declarada pelo(a) candidato(a). O procedimento de verificação do(a) candidato(a), ocorrerá através de edital de convocação do Campus Patos.

4.6 Candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas optantes por cotas raciais deverão anexar a documentação de comprovação do pertencimento étnico, no ATO DA PRÉ-MATRÍCULA, através da apresentação da declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI). A documentação será analisada pela Comissão Local de Heteroidentificação do IFPB, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

4.7 Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) optantes por cotas raciais, no MOMENTO DA PRÉ-MATRÍCULA, deverão obrigatoriamente participar do procedimento de Heteroidentificação, conforme cronograma de atendimento que será divulgado em Edital de Convocação para as Avaliações da Comissão de Heteroidentificação Racial do Campus Patos.

4.8 O(A) candidato(a) é o(a) responsável por acompanhar a publicação do Edital de Convocação que informará o dia, horário e local de comparecimento para o procedimento de Avaliação da Comissão de Heteroidentificação Racial.

4.9 O(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos, deverá comparecer acompanhado(a) do responsável legal no local de realização da aferição da autodeclaração.

4.10 A veracidade das informações e da documentação em todo o processo, tanto de seleção como o de pré-matrícula, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo este(a) por qualquer falsidade que vier a ser comprovada, sendo possível o cancelamento de matrícula por este Instituto, em qualquer tempo, preservando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.

4.11 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) no ato de inscrição será de 5 (cinco) anos.

4.12 O IFPB poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo Ministério da Educação, nos termos da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, para avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.

4.13 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas ações afirmativas que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação específica destas cotas passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência, de acordo com as condições de classificação previstas neste edital.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O(A) candidato(a) deverá, **no ato da inscrição**, no período descrito no Cronograma, **item 13**, pelo Formulário de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScS0bHcmfudyH0RsWYyIJUMFr45N0X3zUOsoBgemrrDeZwXjQ/viewform>, submeter:

a) Histórico Escolar contendo o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) ou documento equivalente, com CRE, devidamente autenticado pela instituição de ensino que o emitiu e que conste nome completo e número de algum documento de identificação. **(Anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo 1MB).**

b) Documento de Identificação Oficial com Fotografia. Apenas serão consideradas as cópias que apresentarem a frente e verso do documento. Serão considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira, ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos; **(Anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo 1MB).**

c) CPF(Cadastro de Pessoa Física). Facultativo o envio se consta o número em documento de identificação oficial. **(Anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo 1MB).**

d) Quando optar pela cota destinada a servidores do IFPB, anexar declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas da unidade de lotação do(a) servidor(a), quando Técnico(a)-Administrativo(a), ou pela Unidade/Setor/Coordenação de lotação, quando docente, para comprovar que a área de concentração de estudos do projeto de pesquisa, a ser desenvolvido no programa de pós-graduação consta no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFPB e estar alinhada às competências relativas à unidade de exercício ou de lotação do(a) servidor(a), à sua carreira ou cargo efetivo, ao seu cargo em comissão ou à função de confiança. (Anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo 1MB).

5.2 A classificação dos(as) candidatos(as) será feita mediante a análise do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE).

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os(As) candidatos(as) interessados(as) em concorrer às vagas do curso de Especialização em Ensino de Ciências e Matemática devem anexar a documentação elencada no item 5.1.

6.2 A classificação dos(as) candidatos(as) às vagas é feita mediante a aplicação dos seguintes critérios:

a) maior nota do CRE do curso superior submetido para esta seleção.

6.3 Em caso de empate na classificação final, o desempate será feito considerando os fatores na ordem que seguem:

a) idade mais elevada para os candidatos com 60 anos ou mais, conforme estabelece o Art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior idade, inferior a 60 (sessenta) anos, obedecendo à ordem decrescente.

6.4 Os(as) candidatos(as) classificados(as) no Sistema de Cotas também estarão listados nas vagas gerais, respeitando-se a somatória dos pontos obtidos e os critérios de desempate.

6.5 Na hipótese de deferimento de matrícula de qualquer candidato(a) convocado(a) pelo sistema de cotas, o mesmo terá sua classificação nas listas de convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) nas vagas da ampla concorrência desconsiderada.

6.6 Na hipótese de indeferimento de matrícula de qualquer candidato(a) convocado(a) pelo sistema de cotas, seu nome permanecerá classificado na listagem de vagas de ampla concorrência, abrindo vaga na cota correspondente para o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

6.7 Sendo convocado(a) para as vagas de ampla concorrência nas chamadas subsequentes se for o caso, o(a) candidato(a) a que se refere o item 6.6 deverá realizar a pré-matrícula no prazo estipulado pelo edital de convocação correspondente anexando toda a documentação exigida para a modalidade em questão.

6.8 O(a) candidato(a) convocado(a) simultaneamente na lista da cota para o qual se inscreveu e na listagem das vagas de ampla concorrência em uma mesma chamada, deverá comprovar os requisitos necessários para ingresso no sistema de cotas. Na hipótese do indeferimento na vaga da ação afirmativa na qual concorre, poderá ter matrícula confirmada na ampla concorrência desde que seja comprovada sua documentação básica e esteja classificado(a) dentro do limite de vagas existentes em sua chamada/convocação, abrindo a vaga na cota correspondente ao(à) próximo(a) classificado(a).

6.9 Caso o(a) candidato(a) convocado(a) simultaneamente na lista da cota para o qual se inscreveu e na listagem das vagas gerais em uma mesma chamada opte por enviar apenas a documentação básica comum para todos(as) os(as) candidatos(as) (ampla concorrência e cotas) estará automaticamente abdicando de sua concorrência na cota para qual foi contemplado(a). Assim, terá sua manifestação de interesse considerada apenas para a ampla concorrência, podendo ou não obter confirmação de matrícula, desde que seja deferida sua documentação básica e esteja classificado dentro do limite de vagas existentes em sua chamada, dessa forma abrindo a vaga na cota correspondente ao próximo(a) classificado(a).

6.10 O(a) candidato(a) do sistema de cotas convocado(a) primeiramente na listagem de vagas de ampla

concorrência, caso obtenha confirmação de matrícula, terá sua convocação na lista dos(as) candidatos(as) na cota desconsiderada.

7. DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS

7.1 As vagas para o curso de Especialização em Ensino de Ciências e Matemática, oferecidas por grupo, que não forem preenchidas serão remanejadas, priorizando-se os grupos 1, 2, 3 e 4, nessa sequência de prioridade.

7.2 As vagas disponibilizadas aos(as) servidores(as) do IFPB, às Pessoas com Deficiência (PcD) ou aos(as) Autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que não forem preenchidas serão remanejadas, retornarão à Ampla Concorrência, respeitando a divisão da distribuição das vagas em 25% para cada um dos Grupos (1, 2, 3, 4). As vagas cuja redistribuição não for possível de ser realizada igualmente entre os grupos, terão sua distribuição no máximo de grupos possível, respeitando a prioridade decrescente do número de inscritos globalmente em cada grupo. Em caso de igual número de inscritos, a prioridade serão os grupos 1, 2, 3, 4, nessa ordem.

7.3 As vagas para o curso de Especialização em Ensino de Ciências e Matemática, oferecidas por polo, que não forem preenchidas, após exauridas as chamadas por grupo e cotas, serão remanejadas para o polo com a maior quantidade de candidatos em lista de espera, respeitados os grupos e as cotas.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 A data para divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo está definido no Cronograma, **item 13**.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Após a publicação, poderão ser interpostos recursos em face do resultado preliminar no período estabelecido no Cronograma, **item 13**, pelo Formulário de Recursos, disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/cursos/203/>.

9.2 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos por meio de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que não as especificadas neste edital.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 A divulgação do resultado final do Processo Seletivo está definido conforme cronograma, **item 13**.

10.2 As vagas eventualmente não ocupadas ao fim do primeiro edital de pré-matrícula serão preenchidas mediante chamadas posteriores, conforme as disposições contidas em edital a ser veiculado pelo IFPB no site da instituição, no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/cursos/203/>.

11. DAS MATRÍCULAS

11.1 As matrículas dos(as) candidatos(as) serão feitas a partir das listas de classificados (as) publicadas no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/cursos/203/>.

11.2 A entrega dos documentos para efetuar a matrícula dos (as) candidatos(as) aprovados(as) ocorre no polo de educação a distância para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu e foi classificado(a), em data a ser divulgada em edital específico para sua realização.

11.3 O(A) candidato(a) classificado(a) deverá presencialmente, ou por meio de seu representante legal, se menor de idade, dirigir-se ao polo de educação a distância para a entrega de toda a documentação listada no **item 11.4**. Caso o(a) candidato(a) seja maior de idade e não possa estar presente no ato da matrícula, deverá nomear procurador(a) legal por meio de procuração particular ou pública.

11.4 Durante o período de pré-matrícula, deverão ser apresentadas cópias devidamente autenticadas ou cópias legíveis acompanhadas de originais* para autenticação e validação in loco dos seguintes documentos:

11.4.1 01 foto 3x4 (atualizada), colorida e recente, com identificação do nome no verso;

11.4.2 Certidão de nascimento ou casamento;

11.4.3 Documento de Identificação Oficial com Fotografia ;

11.4.4 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

11.4.5 Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – para candidatos(as) maiores de 18 anos de idade;

11.4.6 Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou de dispensa de incorporação (sexo masculino e maior de 18 anos);

11.4.7 Comprovante de residência;

11.4.8 Cópia do diploma ou do certificado de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC ou outro órgão competente e no caso de estrangeiro validado.

11.4.9 Histórico Acadêmico ou documento equivalente contendo o CRE (Coeficiente de Rendimento Escolar) do Curso Superior concluído.

11.4.10 Cópia do passaporte (para estrangeiro) com visto VITEM IV ou CRNM (documento físico de identificação de estrangeiros registrados no Brasil) para estrangeiro residente no Brasil.

11.4.11 Para os(as) candidatos(as) que optaram pela cota de Pessoa com deficiência, apresentar **Lauda Médico** indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015), ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União.

11.4.12 Termo de autodeclaração étnico-racial, se optante das vagas do Sistema de Cotas reservadas aos(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas. E em caso de indígena, adicionar documento listado no **item 4.6**.

11.4.13 Quando selecionado(a) pela cota destinada a servidores(as) do IFPB, declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas da unidade de lotação do(a) servidor(a), quando Técnico(a)-Administrativo(a), ou pela Unidade/Setor/Coordenação de lotação, quando docente, para comprovar que a área de concentração de estudos do projeto de pesquisa, a ser desenvolvido no programa de pós-graduação consta no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFPB e estar alinhada às competências relativas à unidade de exercício ou de lotação do(a) servidor(a), à sua carreira ou cargo efetivo, ao seu cargo em comissão ou à função de confiança.

***Documentos ilegíveis e ou com rasuras não serão aceitos em nenhuma hipótese.**

11.5 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) para realização da pré-matrícula devem ler atentamente o edital de convocação, a ser divulgado pelo Campus Patos, após a divulgação do resultado final do presente processo seletivo.

11.6 O(A) candidato(a) com deficiência, ou seu(sua) procurador(a) legalmente constituído(a), deverá apresentar, no ato de matrícula, **além dos documentos citados no item 11.4, a documentação constante no item 3**.

11.7 O(A) candidato(a) que não efetivar sua pré-matrícula, na data e nos termos estabelecidos no edital de convocação, a ser publicado no Portal do Estudante e no site oficial do IFPB, perderá o direito à vaga, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a), respeitando-se a ordem de classificação.

11.8 O IFPB explicitará, via edital, os procedimentos de chamadas para preenchimento das vagas não preenchidas, por meio de lista de espera.

12. DO INÍCIO DAS AULAS

12.1 O início das aulas das aulas é previsto para o mês de março de 2024.

13. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
<i>Publicação do Edital</i>	<i>22/12/2023</i>
<i>Impugnação do Edital</i>	<i>26/12/2023 a 28/12/2023</i>
<i>Inscrições</i>	<i>29/12/2023 a 21/01/2024</i>
<i>Relação preliminar de candidatos inscritos</i>	<i>24/01/2024</i>
<i>Interposição de Recursos contra a relação de candidatos inscritos</i>	<i>25 a 26/01/2024</i>
<i>Relação final de candidatos inscritos</i>	<i>31/01/2024</i>
<i>Resultado preliminar</i>	<i>07/02/2024</i>
<i>Interposição de Recursos</i>	<i>08 a 09/02/2024</i>
<i>Resultado da Interposição de Recursos</i>	<i>21/02/2024</i>
<i>Resultado Final</i>	<i>22/02/2024</i>

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 *A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFPB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.*

14.2 *Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFPB para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, sob pena de, caso selecionado(a), perder o direito à vaga.*

14.3 *É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula no **item 11** e os respectivos horários de atendimento dos polos de educação a distância.*

14.4 *É responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento, por meio do Portal do IFPB, no endereço eletrônico <https://estudante.ifpb.edu.br/cursos/203/>, de eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo deste Edital.*

14.5 *Informações sobre o Processo Seletivo podem ser solicitadas através do e-mail: esp-ecm-ead@ifpb.edu.br.*

14.6 *A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo implica o conhecimento e a concordância expressa com as normas estabelecidas e constantes neste edital.*

14.7 *Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Curso de Especialização em Ensino de Ciências e Matemática.*

(assinado eletronicamente)

Leonardo Navarro Fernandes Freire (1959399)
Diretor Geral do Campus Patos (substituto)
Portaria 79/2022 - DG/PT/REITORIA/IFPB

(assinado eletronicamente)

Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa
Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

Documento assinado eletronicamente por:

- **Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRPIPG-RE**, em 22/12/2023 08:59:29.
- **Leonardo Navarro Fernandes Freire, COORDENADOR(A) - FG2 - CE-PT**, em 22/12/2023 09:01:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 512123
Verificador: d99ccf2919
Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOAO PESSOA / PB, CEP 58015-020
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9706